



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2º Trimestre de 2014

Abr., Maio e Jun.

**JUL/2014**

**PRESIDENTE**

Cons. Valmir Gomes Ribeiro

**VICE-PRESIDENTE**

Cons. Antônio Cristóvão Correia de Messias

**CORREGEDOR**

Cons. Antônio Fernando Malheiro

**OUVIDOR**

Cons. Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos

**DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS**

Cons. Ronald Polanco Ribeiro

**PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA**

Cons. José Augusto Araújo de Farias

**PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA**

Cons. Dulcinéia Benício de Araújo

**AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO**

Maria de Jesus Carvalho de Souza

**MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**

**PROCURADOR CHEFE**

Anna Helena de Azevedo Lima

**PROCURADORES**

João Izidro de Melo Neto  
Mario Sérgio Neri de Oliveira  
Sérgio Cunha Mendonça

**DIRETORIA DE AUDITORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Maria Ilanice Lima de Souza

**INSPETORES GERAIS DE CONTROLE EXTERNO**

Carlos Roberto Martins da Silva  
Magali Melo de Sampaio  
Mustafa Ribeiro de Almeida Filho  
Semírames Maria Plácido Dias

**CONTROLADOR INTERNO**

Jaime Fontes Vasconcelos

---

**INFORMAÇÕES**

Telefone: (68) 3025-2007

E-mail: [controleinterno@tce.ac.gov.br](mailto:controleinterno@tce.ac.gov.br)

Sítio: [www.tce.ac.gov.br](http://www.tce.ac.gov.br)

## **APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública e em harmonia com o disposto no art. 61, § 4º, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 107 da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, apresentamos a Vossas Excelências o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas do Estado do Acre, relativo ao 2º trimestre de 2014. Nele são divulgados os principais resultados da atuação do Tribunal no exercício do controle externo, bem como, as iniciativas mais relevantes implementadas no âmbito administrativo.

O Tribunal, no exercício de suas competências fiscalizadora, judicante, sancionadora, informativa, corretiva, consultiva e normativa, também desenvolveu ações orientadoras junto aos gestores públicos, incrementando sua atuação didático-pedagógica, no sentido de prevenir as ocorrências de situações contrárias às leis e/ou danosas ao erário público. Neste sentido, este Tribunal vem realizando relevantes ações preventivas e educativas que, integradas entre si, desempenham o importante papel de proporcionar a sociedade uma maior segurança em relação à correta aplicação dos recursos públicos.

As medidas educativas que visam orientar os gestores de recursos público Estadual e Municipais têm-se mostrado como importante mecanismo de inserção do Tribunal no “ciclo da gestão pública”, propiciando excelentes resultados. Em relação às medidas de cunho preventivo, são desenvolvidas atividades de acompanhamento, prévio e concomitante, de processos e procedimentos adotados no âmbito da Administração Pública, com intuito de evitar possíveis contradições de ordem jurídica.

No âmbito da atuação corretiva, no exercício de sua competência normativa e fiscalizadora, o Tribunal, por meio de orientações, aplicação de multas e outras sanções, objetiva a correção dos procedimentos administrativos em desacordo com a ordem jurídica. Essas correções têm finalidade de evitar a ocorrência de situações contraditórias aos anseios sociais, bem como compensar perdas e danos causados ao erário.



Nesse 2º trimestre, assim como nos anteriores, destacam-se os investimentos em capacitação e qualificação do quadro de pessoal, as iniciativas em proporcionar aos jurisdicionados informações técnicas de qualidade através dos seminários temáticos, bem como na estrutura física e tecnológica, aperfeiçoadas com a finalidade de proporcionar um melhor atendimento às demandas dos gestores de recursos públicos e da sociedade em geral.

O Tribunal de Contas do Acre prima pela a eficiência do Setor Público, a qual deve ser considerada em sentido amplo, no contexto das exigências de uma sociedade cada vez mais complexa e consciente de seus direitos.

Rio Branco – Acre, 04 de agosto de 2014.

**Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO**

Presidente do TCE/ACRE

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
1. O TRIBUNAL, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO .....	6
2. A ESTRUTURA DO TRIBUNAL .....	7
2.1. Tribunal Pleno e seus membros .....	8
2.2. Auditores .....	8
2.3. Ministério Público Especial.....	8
2.4. Corregedoria.....	9
2.5. Ouvidoria .....	9
2.6. As câmaras.....	11
2.7. Secretaria das Sessões.....	11
2.8. Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária.....	12
2.9. Diretoria de Administração e Finanças .....	13
2.10. Escola de Contas.....	13
2.11. Controle Interno .....	13
3. ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ACRE NO TRIMESTRE .....	14
3.1. Atividades de Controle Externo .....	14
3.1.1. Atividades da Auditoria .....	21
3.1.2. Atividades do Ministério Público Especial.....	23
3.1.3. Atividades da Corregedoria .....	24
3.1.4. Atividades da Ouvidoria .....	25
3.1.5. Atividades da Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO.....	26
3.1.5.1. Primeira Inspeção Geral de Controle Externo.....	26
3.1.5.2. Segunda Inspeção Geral de Controle Externo .....	29
3.1.5.3. Terceira Inspeção Geral de Controle Externo .....	32
3.1.5.4. Quarta Inspeção Geral de Controle Externo .....	35
3.1.5.5. Quinta Inspeção Geral de Controle Externo .....	36
3.2. Atividades Administrativas.....	38
3.2.1. Recursos Humanos .....	38
3.2.2. Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros .....	39
3.3. Atividades Educacionais .....	41
3.4. Atividades do Controle Interno .....	43
4. ANÁLISE DA ECONOMICIDADE DO CONTROLE EXTERNO E DE SEUS CUSTOS .....	43
CONCLUSÃO .....	45
ANEXO I .....	46

## 1. O TRIBUNAL, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Acre, criado por meio da Emenda Constitucional nº 17, de 15 de setembro de 1989, norteia-se pelos valores da ética, efetividade, independência, transparência, credibilidade e compromisso profissional na vigilância, fiscalização e julgamento da coisa pública.

Tem como Missão “*exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social*”, e como Visão “*ser uma instituição de referência na fiscalização, orientação e acompanhamento da gestão pública*”.

Como determina o art. 61 da Constituição do Estado do Acre, ao Tribunal de Contas do Estado, compete a atribuição de *fiscalizar e julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da Administração direta e indireta, inclusive das fundações, empresas públicas, autarquias e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público estadual, além das contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte prejuízo à Fazenda Estadual*.

Em conformidade com o **Parágrafo Único** do artigo supracitado, *qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens ou valores públicos ou pelos quais o Estado responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária, prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Acre*.

O Tribunal de Contas do Estado auxilia o Poder Legislativo no controle externo dos recursos públicos, e é o órgão responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e de seus Municípios. Tem sede na cidade de Rio Branco, capital do Estado, com jurisdição em todo o território estadual conforme dispõe o **art. 1º da Lei Complementar nº 38 de 27 de dezembro de 1993** e **art. 63 da Constituição do Estado do Acre**.

Destarte, a seguir, nos quadros 1 e 2, estão relacionadas algumas relevantes considerações da Constituição Estadual e de Leis específicas a respeito das atividades realizadas pela Corte de Contas do Estado do Acre.

**Quadro 1 – Competências do TCE/AC conferidas pela Constituição Estadual.**

• <i>Apreciar as contas anuais prestadas pelo governador do Estado (art. 61, I).</i>
• <i>Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos (art. 61, II).</i>
• <i>Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões (art. 61, III).</i>
• <i>Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação da Assembléia Legislativa (art. 61, IV).</i>
• <i>Fiscalizar a aplicação de recursos do Estado repassados aos Municípios (art. 61, V).</i>
• <i>Prestar informações à Assembléia Legislativa sobre fiscalizações realizadas (art. 61, VI).</i>
• <i>Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos (art. 61, VII, VIII e X).</i>
• <i>Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Assembléia Legislativa (art. 61, IX).</i>
• <i>Apreciar as contas anuais prestadas pelos prefeitos Municipais (art. 61, XI).</i>
• <i>Fiscalizar os cálculos das cotas do ICMS devidas aos Municípios (art. 61, XII).</i>
• <i>Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Assembléia Legislativa, sobre despesas realizadas sem autorização (art. 62, § 1º).</i>
• <i>Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos Estadual e/ou Municipais (art. 64, § 2º).</i>

**Quadro 02 – Competências do TCE/AC conferidas por leis específicas.**

• <i>Decidir sobre consulta formulada a respeito de dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares (Lei Complementar Estadual nº 38, de 1993 – art. 37, VII).</i>
• <i>Decidir sobre representação acerca de irregularidade em processo licitatório (Lei Federal nº 8.666, de 1993 – art. 113, § 1º).</i>
• <i>Elaborar pareceres prévios das contas prestadas pelo governador do Estado e pelos chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo chefe do Ministério Público Estadual (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – LRF, art. 56).</i>
• <i>Fiscalizar o cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – LRF – art. 59).</i>
• <i>Processar e julgar infrações administrativas contra as leis de finanças públicas (Lei nº 10.028, de 2000 – art. 5, § 2º).</i>

## 2. A ESTRUTURA DO TRIBUNAL

Integram a organização do Tribunal de Contas o **órgão deliberativo**, formado pelo Plenário, Corpo Deliberativo e as Câmaras; **os órgãos de administração superior**, composto pela Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; **os órgãos especiais**, constituídos pela Ouvidoria e Escola de Contas; **o Corpo Especial** ordenado pelos Auditores; **o Ministério Público Especial**; **o Corpo Técnico**, composto pelos órgãos da Auditoria

Financeira e Orçamentária; e, o **Corpo de Apoio Operacional**, organizado pelos Órgãos de Administração e Finanças.

### **2.1. Tribunal Pleno e seus membros**

O Tribunal de Contas do Estado do Acre tem quadro próprio e independência administrativa e financeira. É um órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Tribunal Pleno. A este compete, entre outras atribuições, a emissão de parecer prévio sobre as contas do Governador e dos demais Administradores e responsáveis por recursos públicos. O Tribunal Pleno é constituído por sete Conselheiros, sendo presidido por um dos Conselheiros.

Os conselheiros do Tribunal de Contas são escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta anos de idade, que apresentam notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, e de administração pública, com mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional. Dois são escolhidos pelo Governador, precedida a nomeação de aprovação da Assembléia Legislativa; e os demais são de escolha da Assembléia Legislativa.

### **2.2. Auditores**

A Corte de Contas do Acre é composta ainda, pelo quadro de Auditores, em número de 02 (dois), sendo que, atualmente, apenas 01 (uma) vaga encontra-se provida. Aos auditores compete, entre outras atribuições, a emissão de parecer nos processos relativos à Prestação de Contas anuais, além de substituir os Conselheiros nas suas faltas e impedimentos.

### **2.3. Ministério Público Especial**

Atua, junto ao Tribunal de Contas, o Ministério Público Especial, composto por um quadro de quatro Procuradores, sendo um Procurador Geral. Competente ao MPE *a fiscalização da correta aplicação da lei, devendo intervir, obrigatoriamente, em todos os processos de competência jurisdicional do Tribunal de Contas.*

Nas Sessões de Julgamento, é obrigatória a presença do representante do Ministério Público Especial.

#### **2.4. Corregedoria**

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Acre foi instituída para a fiscalização, orientação e disciplina processual, com atuação na área de jurisdição do TCE/AC. A função de corregedor é exercida por um dos Conselheiros, eleitos pelo Tribunal Pleno, nos termos do **inciso II do artigo 37, da Lei Complementar nº 38, de 27 de dezembro de 1993.**

Compete ao Corregedor, entre outras atribuições, o *zelo pela correta aplicação da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal e demais instruções normativas ou administrativas baixadas pela Corregedoria e pelo Tribunal.* A Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Acre exerce suas funções conforme as competências estabelecidas nos **Art. 16, 17, 18 e 19 da Resolução-TCE/AC nº 30, de 28 de novembro de 1996 (Regimento Interno do TCE-AC).**

#### **2.5. Ouvidoria**

Instituída pela Lei Complementar nº 192, de 31 de dezembro de 2008, que alterou e acresceu dispositivos à Lei Complementar nº 38/1993, a Ouvidoria integra a Organização do Tribunal de Contas do Estado do Acre como órgão especial, e é o canal direto entre a Egrégia Corte de Contas e o cidadão.

Por meio da Resolução-TCE/AC nº 68, de 02 de dezembro de 2010, foram estabelecidas normas para o funcionamento da Ouvidoria. Através do art. 1º desta

Resolução, observa-se que a Ouvidoria tem por objetivo contribuir para melhoria da gestão pública dos órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal.

Art. 1º A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Acre é o canal de comunicação entre a Instituição e a sociedade e **tem por objetivo contribuir para melhoria da gestão pública dos órgãos e entidades a ele jurisdicionados**, devendo atuar na defesa dos princípios constitucionais inerentes à Administração Pública, face os atos administrativos praticados por autoridades, servidores funcionários e administradores públicos. (**grifamos**)

A ouvidoria é dirigida pelo Conselheiro Ouvidor, e dentre outras atribuições, compete à ela promover a co-participação da sociedade na missão de controlar a administração pública, garantindo maior transparência, eficiência e visibilidade das ações do Tribunal.

São canais de contato com a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Acre:

- E-mail [ouvidoria@tce.ac.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.ac.gov.br);
- Formulário de comunicação no site [www.tce.ac.gov.br/ouvidoria](http://www.tce.ac.gov.br/ouvidoria);
- Carta endereçada à Av. Ceará, n. 2994, CEP 69.918-111 – Rio Branco – Acre;
- Telefones (68) 3025-2089 e 0800-600-2080 (ligação gratuita);
- Visita *in loco* a sede do Tribunal, de segunda a sexta-feira, das 7 às 13h.

## **2.6. As câmaras**

As câmaras são órgãos deliberativos do Tribunal de Contas instituídas pela Lei Complementar nº 192, de 31 de dezembro de 2008. Em número de duas, cada Câmara será constituída por três membros, incluído seu Presidente, e dois de seus membros, serão escolhidos por sorteio, realizado na última sessão ordinária do Tribunal Pleno, para vigor no ano seguinte.

O art. 3º-A, §§3 e 4, destaca a competência de cada uma das Câmaras:

§3º Compete à Primeira Câmara decidir sobre processos pertinentes à fiscalização financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial dos municípios, incluídas as entidades da administração indireta municipal, além das demais atribuições fixadas no regimento Interno.

§4º Compete à Segunda Câmara, além das atribuições fixadas no Regimento Interno, instituir e examinar a legalidade de atos e procedimentos licitatórios, de modo especial dos editais, das atas de julgamento e dos contratos celebrados pelo Estado e pelos Municípios, bem como dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação e, com parecer conclusivo, submete-lo à decisão plenária.

As Câmaras serão presididas uma pelo Vice-Presidente e a outra pelo Conselheiro mais antigo que a integrar, e junto à ambas funciona um Procurador do Ministério Público Especial.

## **2.7. Secretaria das Sessões**

A Secretaria das Sessões organiza as diversas matérias que devem ser apreciadas ou julgadas, sob a forma de processos. Nas atividades do Plenário, em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, assessora o Presidente e demais membros. Elabora e controla publicações de decisões, papeletas de julgamento, acórdãos, pareceres prévios, resoluções, averbações, registro e autuação de processos, distribuição de processos, prazos processuais (mandados, notificações, alertas), arquivamento de processos, emissão de certidões e outros.

## **2.8. Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária**

A função de Controle Externo da administração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos jurisdicionados, é exercida pelo Tribunal, por meio da Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária – DAFO. Esta se desdobra em quatro Inspeorias Gerais de Controle Externo – IGCE's, que atuam em áreas específicas de controle, como segue:

- **1ª Inspeoria Geral de Controle Externo** – Destinada para atuar no Controle Externo de órgãos da Administração Direta Estadual, Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado;
- **2ª Inspeoria Geral de Controle Externo** – Destinada para atuar no Controle Externo de órgãos da Administração Direta dos Municípios e Câmaras Municipais;
- **3ª Inspeoria Geral de Controle Externo** – Destinada para atuar no Controle Externo de Autarquias e Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações instituídas ou mantidas pelo Estado e Municípios;
- **4ª Inspeoria Geral de Controle Externo** – Destinada para atuar no Controle Externo de Fundos Especiais, sobre os registros de admissão, aposentadorias, reformas e pensões dos servidores públicos do Estado e Municípios.
- **5ª Inspeoria Geral de Controle Externo** – Criada através da Lei Complementar nº 259, de 29 de janeiro de 2013, é destinada para atuar no Controle Externo relativo aos serviços de obras e engenharia e ao meio ambiente e sua preservação e recuperação, instituídos pelos Poderes Públicos Estadual e Municipais.

As IGCE's têm a seu cargo o exame das demonstrações contábeis das unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; a instrução dos processos de

juízo da regularidade das contas dos Administradores e demais responsáveis, aposentadorias e demais atos de pessoal, bem como a realização das inspeções e auditorias julgadas necessárias, em conformidade com a legislação em vigor.

## **2.9. Diretoria de Administração e Finanças**

As funções de natureza administrativa, bem como as de natureza orçamentária e financeira, necessárias ao funcionamento e manutenção do Tribunal de Contas, são exercidas pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF, que se desdobra na Divisão do Setor Financeiro, Divisão de Recursos Humanos e Divisão de Serviços Administrativos.

## **2.10. Escola de Contas**

Por meio da Resolução-TCE/AC nº 51, de 19 de fevereiro de 2004, foi criada a Escola de Contas "Conselheiro Alcides Dutra de Lima", diretamente vinculada à Presidência da Corte, destinada, *a promover o desenvolvimento profissional dos Membros e servidores do Tribunal de Contas.*

Desta forma, compete a Escola de Contas, dentre outras atribuições, a promoção de cursos de formação e de aperfeiçoamento profissional, com atividades de treinamento e desenvolvimento técnico nas áreas de atuação do Tribunal de Contas, a capacitação de servidores e agentes da Administração Pública, conforme necessário.

## **2.11. Controle Interno**

A Resolução TCE/AC nº 71, de 10 de maio de 2012, criou a Unidade de Controle Interno no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Acre, vinculada à Presidência, instituída para o assessoramento ao Presidente na supervisão da correta gestão

orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado do Acre, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

O art. 3º da Resolução supracitada destaca que o Controle Interno é responsável pela implantação de métodos e práticas operacionais a serem empregadas por todas as demais unidades que compõem a estrutura do Tribunal, de forma a enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que os objetivos e metas da instituição serão atingidos, observando-se os princípios da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

### **3. ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ACRE NO TRIMESTRE**

#### **3.1. Atividades de Controle Externo**

As atividades de Controle Externo, sobretudo aquelas referente ao Plenário, são desenvolvidas pela Secretaria das Sessões e consistem no assessoramento ao Presidente da Corte e aos membros do Plenário, bem como Secretariar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, além da elaboração e controle das publicações de Decisões, Papeletas de Julgamento, Acórdãos, Pareceres Prévios, Resoluções, Averbacões, Registro e Autuação de Processos, Distribuição de Processos, Prazos Processuais (Mandados, Notificações, Alertas), Arquivamento de Processos e emissão de Certidões e outros.

O Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, decidiu pela condenação ao pagamento de multa e/ou ressarcimento de débitos, nos processos demonstrados no **ANEXO I** deste Relatório Trimestral.

As atividades desenvolvidas pela Secretaria das Sessões estão demonstradas conforme quadros abaixo.

<b>1 - SESSÕES REALIZADAS:</b>	<b>Quant.</b>
Ordinária	10
1ª Câmara	03
2ª Câmara	03
Especial e/ou Solene	-
<b>Total</b>	<b>16</b>

<b>2- ATOS EXPEDIDOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS:</b>	<b>Quant.</b>
Acórdãos (Plenário)	92
Acórdãos (1ª Câmara)	66
Acórdãos (2ª Câmara)	34
Atas Ordinárias (Plenário)	10
Atas Ordinárias (1ª Câmara)	03
Atas Ordinárias (2ª Câmara)	03
Averbação	13
Citação por Edital	-
Mandados e Notificações entregues	-
Notificação por Edital	-
Ofício de Notificação	119
Ofício de Cientificação	51
Ofício de Alerta simples	08
Ofício para dar Conhecimento	01
Ofício de comunicação	05
Ofício de encaminhamento e remessa	12
Ofício de Mandado de Citação	97
Parecer Prévio	17
Pauta de Distribuição	-
Pauta de Julgamento	-
Trânsito em Julgado	83
Papeleta de Julgamento (Plenário)	96
Papeleta de Julgamento (1ª Câmara)	71
Papeleta de Julgamento (2ª Câmara)	35
Papeleta de Pedido de Vista (Plenário)	05
Papeleta de Pedido de Vista (1ª Câmara)	01
Papeleta Solteira	04
Papeleta de Transformação do Julgamento em Diligência	-
Resolução	-
<b>Total</b>	<b>826</b>

<b>3- ATOS PUBLICADOS:</b>	<b>Quant.</b>
Acórdão	-
Parecer Prévio	-
Papeleta de Julgamento	-
Resoluções	-
<b>Total</b>	<b>-</b>

<b>4 - PROCESSOS INCLUÍDOS NA PAUTA DE JULGAMENTO DO PLENO:</b>	<b>Quant.</b>
Análise de Concorrência	01
Análise de Procedimento	01
Análise de Processo Licitatório	02
Auditoria Operacional	02
Auditoria (Câmara)	01
Apurar a quantificação de valores	02
Apurar Débito	14

Apurar possíveis irregularidades	01
Denúncia	05
Inspeção	02
Pedido de Revisão	09
Pedido de Liminar	-
Prestação de Contas da Administração Estadual Direta/Indireta e/ou Fundos Estadual/Municipal	32
Prestação de Contas da Assembleia Legislativa	-
Prestação de Contas de Câmaras	06
Prestação de Contas do DERACRE	-
Prestação de Contas de Prefeituras	16
Prestação de Contas da Polícia Militar	01
Prestação de Contas do Gabinete Militar	-
Prestação de Contas do vice-governador	-
Prestação de Contas do Governo	-
Prestação de Contas da Defensoria	-
Prestação de Contas da Procuradoria	01
Prestação de Contas do Gabinete Civil	-
Prestação de Contas do Ministério Público Estadual	01
Prestação de Contas dos Bombeiros	-
Prestação de Contas da Controladoria	01
Prestação de Contas do Tribunal de Justiça	-
Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre	05
Recurso	08
Relatório Trimestral do TCE/AC	01
Tomada de Preços	01
<b>Total</b>	<b>113</b>

<b>4.1 – EXTRA PAUTA- (inclusão)</b>	-
Projeto de Resolução	-
<b>Total</b>	<b>-</b>

<b>4.2 – PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE JULGAMENTO DO PLENO:</b>	<b>Quant.</b>
Análise de Processo Licitatório	01
Apurar Débito	01
Denúncia	01
Prestação de Contas da Administração Estadual Direta/Indireta e/ou Fundos Estadual/Municipal	03
Prestação de Contas de Prefeitura	03
Prestação de Contas da Câmara	-
Prestação de Contas do Ministério Público Estadual	01
Prestação de Contas do TCE/AC	03
Pedido de Revisão	02
Recurso	02
<b>Total</b>	<b>17</b>

<b>4.3 – PEDIDO DE VISTA DO PLENO:</b>	<b>Quant.</b>
Apurar a quantificação de valores	01

Prestação de Contas da Administração Estadual Direta/Indireta e/ou Fundos Estadual/Municipal	02
Prestação de Contas de Prefeitura	03
Prestação de Contas de Câmara Municipal	02
<b>Total</b>	<b>08</b>

<b>4.4– PROCESSO TRANSFORMADO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA DO PLENO:</b>	<b>Quant.</b>
Prestação de Contas da Administração Estadual Direta/Indireta e/ou Fundos Estadual/Municipal	-
Denúncia	-
<b>Total</b>	<b>-</b>

<b>4.5– PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS DO PLENO:</b>	<b>Quant.</b>
Análise de Concorrência	01
Análise de Procedimento	01
Análise de Processo Licitatório	01
Auditoria Operacional	02
Auditoria (Câmara Municipal)	01
Apurar Débito	14
Apurar Irregularidades	01
Apurar a quantificação de valores	02
Consulta	-
Denúncia	04
Inspeção	02
Pedido de Revisão	06
Prestação de Contas da Administração Estadual Direta/Indireta e/ou Fundos Estadual/Municipal	29
Prestação de Contas do Governo	-
Prestação de Contas de Câmaras	06
Prestação de Contas de Prefeituras	13
Prestação de Contas da Polícia Militar	-
Prestação de Contas do Gabinete Militar	01
Prestação de Contas do vice – governador	-
Prestação de Contas do Corpo de Bombeiros	-
Prestação de Contas da Controladoria Geral do Estado	01
Prestação de Contas do Ministério Público do Estado	-
Prestação de Contas do Gabinete Civil	-
Prestação de Contas da Defensoria Pública	-
Prestação de Contas do DERACRE	-
Prestação de Contas da Procuradoria	01
Prestação de Contas do Tribunal de Justiça	-
Prestação de Contas do TCE/AC	02
Proposta de Resolução	-
Recurso	06
Relatório Trimestral do TCE/AC	01
Tomada de preços	-
Tomada de Contas Especial	01

<b>Total</b>	<b>96</b>
--------------	-----------

<b>5 - PROCESSOS INCLUÍDOS NA PAUTA DE JULGAMENTO (1ª CÂMARA):</b>	<b>Quant.</b>
Aposentadoria	03
Apurar responsabilidade	06
Relatório de Atividade do TCE/AC	-
Relatório de Gestão Fiscal do TCE/AC	-
Relatório de Gestão Fiscal das Prefeituras	07
Relatório de Gestão Fiscal das Câmaras	05
Relatório de Gestão Fiscal Governador	-
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	06
Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Justiça	-
Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público Estadual	-
Relatório de Gestão Fiscal da Assembléia Legislativa	-
<b>Total</b>	<b>27</b>

<b>5.1 – PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE JULGAMENTO (1ª CÂMARA):</b>	<b>Quant.</b>
Aposentadoria	-
Apurar Responsabilidades	-
Relatório de Gestão Fiscal	-
Relatório Resumido	-
<b>Total</b>	<b>-</b>

<b>5.2 – PEDIDO DE VISTA (1ª CÂMARA):</b>	<b>Quant.</b>
Aposentadoria	01
<b>Total</b>	<b>01</b>

<b>5.3– PROCESSO TRANSFORMADO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA (1ª CÂMARA):</b>	<b>Quant.</b>
<b>Total</b>	<b>-</b>

<b>5.4– PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS (1ª CÂMARA):</b>	<b>Quant.</b>
Aposentadoria	02
Apurar responsabilidade	06
Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Justiça	-
Relatório de Gestão Fiscal Ministério Público	-
Relatório de Gestão Fiscal das Prefeituras	07
Relatório de Gestão Fiscal do Governo do Estado do Acre	-
Relatório Gestão Fiscal das Câmaras	05
Relatório de Gestão Fiscal da Assembleia	-
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	06
Relatório de Gestão Fiscal do TCE/AC	-
<b>Total</b>	<b>26</b>

<b>6 - PROCESSOS INCLUÍDOS NA PAUTA DE JULGAMENTO (2ª CÂMARA):</b>	<b>Quant.</b>
Aposentadoria	09

Apurar responsabilidade	10
Relatório de Gestão Fiscal do TCE/AC	01
Relatório de Gestão Fiscal das Prefeituras	01
Relatório de Gestão Fiscal das Câmaras	01
Relatório de Gestão Fiscal do Governo do Estado	01
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	06
Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Justiça	-
Relatório de Gestão Fiscal da Assembléia Legislativa	-
<b>Total</b>	<b>29</b>

<b>6.1 – PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE JULGAMENTO (2ª CÂMARA):</b>	<b>Quant.</b>
Aposentadoria	01
<b>Total</b>	<b>01</b>

<b>6.2 – PEDIDO DE VISTA (2ª CÂMARA):</b>	<b>Quant.</b>
Relatório Resumido	-
<b>Total</b>	<b>-</b>

<b>6.3– PROCESSO TRANSFORMADO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA (2ª CÂMARA):</b>	<b>Quant.</b>
<b>Total</b>	<b>-</b>

<b>6.4– PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS (2ª CÂMARA):</b>	<b>Quant.</b>
Aposentadoria	07
Apurar responsabilidade	10
Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Justiça	-
Relatório de Gestão Fiscal do TCE/AC	01
Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura	02
Relatório de Gestão Fiscal do Governo do Estado	01
Relatório Gestão Fiscal da Câmara	01
Relatório de Gestão Fiscal da Assembleia Legislativa	-
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	06
<b>Total</b>	<b>28</b>

<b>7– PROCESSOS REGISTRADOS E AUTUADOS:</b>	<b>Quant.</b>
Auditoria	01
Auditoria Operacional	01
Aposentadoria	184
Aposentadoria – Reserva remunerada	28
Apurar responsabilidade	18
Apurar Irregularidade	-
Apurar Legalidade	-
Análise de Contrato	-
Análise de Concorrência	-
Análise de Documentação	03
Concorrência Pública	02
Consulta	05
Contrato de Financiamento	-

Denúncia	02
Inspeção	01
Inspeção Especial	06
Pedido de Revisão	05
Pedido de Liminar	-
Pensão	-
Prestação de Contas	110
Proposta de projeto de lei	-
Proposta de Resolução	02
Recurso de Reconsideração	07
Relatório de Gestão Fiscal	-
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	06
Revisão de Aposentadoria	-
Relatório Trimestral	-
Representação	-
Tomada de Contas	20
Tomada de Contas Especial	-
<b>Total</b>	<b>401</b>

<b>8 – PROCESSOS DISTRIBUÍDOS A CONSELHEIROS:</b>	<b>Quant.</b>
Conselheiro José Augusto Araújo de Faria	-
Conselheiro Antônio Jorge Malheiro	-
Conselheiro Antônio Cristóvão Correia de Messias	-
Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro	-
Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo	-
Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos	-
Conselheira substituta : Maria de Jesus Carvalho	-
<b>Total</b>	<b>-</b>

<b>09 – PROCESSOS ARQUIVADOS:</b>	<b>Quant.</b>
Aplicação de multa	02
Aposentadoria	480
Apurar responsabilidade	32
Auditoria	01
Consulta	02
Contrato	01
Convênio	01
Denúncia	07
Inspeção	04
Pedido de Revisão	05
Prestação de Contas	50
Relatório de Atividades do TCE/AC	01
Relatório de Gestão Fiscal	59
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	76
Representação	01
Tomada de Contas	08
Tomada de Preço	01
<b>Total</b>	<b>731</b>

<b>10 – PROCESSOS DESARQUIVADOS</b>	<b>Quant.</b>
<b>Total</b>	<b>176</b>

<b>11 – APOSENTADORIAS</b>	<b>Quant.</b>
Ofícios de devolução para a ACREPREVIDÊNCIA	<b>239</b>
Notificações	<b>12</b>
Registro e autuação de Aposentadoria	<b>139</b>
<b>Total</b>	<b>390</b>

<b>12 – CONTROLE INTERNO SETORIAL ENTRADA DE EXPEDIENTES.</b>	<b>Quant.</b>
Dilação de Prazo	25
Juntada de documentos a processo	36
Registro e Autuação	17
Referente à Aposentadoria	208
Diversos	10
<b>Total</b>	<b>296</b>

### **3.1.1. Atividades da Auditoria**

A Auditoria – com competências definidas no Capítulo III da Lei Complementar nº. 38/1993 – desenvolveu, no 2º. trimestre de 2014, as seguintes atividades:

1. Visita Técnica da Auditora Maria de Jesus ao Laboratório de Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos – LAB do Ministério Público Estadual para fins de acordo de cooperação, no dia 09 de abril de 2014;
2. Convocação da Auditora Maria de Jesus Carvalho de Souza como membro substituto na 16ª (14 de maio de 2014) Sessão da 1ª Câmara, conforme dispõe o art. 17, III, da Lei Complementar nº. 38/1993;
3. Participação da servidora Nucineide Celestino de Lima no curso “Introdução à Contabilidade aplicada ao Setor Público” no período de 27 a 30 de maio de 2014;
4. Participação do servidor Antonio Oliveira Neto no curso “Contabilidade aplicada ao Setor Público” no período de 03 a 05 de junho de 2014;
5. Participação da Auditora Maria de Jesus Carvalho de Souza como membro na 17ª (04 de junho de 2014) Sessão da 1ª Câmara, conforme dispõe o art. 17, III, da Lei Complementar nº. 38/1993;

6. Deslocamento dos servidores Antonio Oliveira Neto e Nuceneide Celestino de Lima ao município de Assis Brasil/AC para planejar e organizar a logística para a realização do Seminário “Gestão Pública: orientações para uma prática responsável”, no período de 09 a 10 de junho de 2014, conforme Portaria nº. 217/2014;
7. Visita Técnica da Auditora Maria de Jesus ao município de Porto Acre/AC para efetuar levantamento de informações nas áreas de educação, saúde, obras e administração, no dia 13 de junho de 2014, conforme Portaria nº. 220/2014;
8. Deslocamento do servidor Antonio Oliveira Neto ao município de Cruzeiro do Sul/AC para planejar e organizar a logística para a realização do Seminário “Gestão Pública: orientações para uma prática responsável”, no período de 15 a 17 de julho de 2014, conforme Portaria nº. 221/2014;
9. Designação, pela Portaria nº 211/2014, dos servidores Antonio Oliveira Neto e Nuceneide Celestino de Lima para atuarem na comissão instituída para planejar, organizar e acompanhar o Seminário “Gestão Pública: orientações para uma prática responsável”;
10. Julgamento dos processos 14.316.2010-20, 16.042.2012-30, 17.631.2013-90 e 18.162.2013-10, relatados pela Auditora Maria de Jesus Carvalho de Souza;
11. Movimentação de processos referentes à Prestação de Contas e atos de Aposentadoria e Reserva, conforme dados extraídos do GEPRO e demonstrados na tabela a seguir:

<b>ENTRADA DE PROCESSOS</b>	<b>REGISTROS</b>
<b>APOSENTADORIA</b>	<b>16</b>
<b>Ministério Público Especial</b>	05
<b>Secretaria de Sessões</b>	03
<b>Secretaria do DAFO</b>	07
<b>Gabinete Cons. José Augusto</b>	01
<b>APOSENTADORIA – RESERVA REMUNERADA</b>	<b>03</b>
<b>Secretaria da DAFO</b>	02
<b>Ministério Público Especial</b>	01
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>

<b>SAÍDA DE PROCESSOS</b>	<b>REGISTROS</b>
---------------------------	------------------

<b>APOSENTADORIA</b>	<b>10</b>
Ministério Público Especial	06
Secretaria de Sessões	01
Presidente da 1ª Câmara	03
<b>APOSENTADORIA – RESERVA REMUNERADA</b>	<b>01</b>
Presidente da 1ª Câmara	01
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>01</b>
Gabinete da Presidência	01
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

### 3.1.2. Atividades do Ministério Público Especial

O Ministério Público Especial exerceu no trimestre de referência, as atividades de sua competência, previstas nos arts. 21 e 23, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 27 de dezembro de 1993, mais especificamente, fiscalizou a correta aplicação da lei, intervindo, obrigatoriamente, em todos os processos do TCE/AC e compareceu a todas as sessões desta Corte de Contas. No Trimestre, tramitou neste *parquet*, 295 (duzentos e noventa e cinco) processos diversos, distribuídos e especificados e foram emitidos, ainda, 263 (duzentos e sessenta e três) pronunciamentos em processos destinados a julgamento ou apreciação pelo Plenário, conforme demonstrado no consolidado a seguir.

#### Movimentação processual do Ministério Público Especial

ITEM	NATUREZA DO PROCESSO	TRIMESTRE						TOTAL	
		ENTRADA			SAÍDA			ENTRADA	SAÍDA
		ABR	MAI	JUN	ABR	MAI	JUN	ABR A JUN	ABR A JUN
1	ADMINISTRATIVO	2	0	1	1	1	1	3	3
2	APLICAÇÃO DE MULTA	0	0	0	0	0	0	0	0
3	APOSENTADORIA	42	33	35	15	14	39	110	68
4	APURAR RESPONSABILIDADE	23	15	16	29	13	18	54	60
5	AUDITORIA	1	0	0	1	1	0	1	2
6	CONSULTA	1	2	2	0	0	2	5	2
7	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0
8	CONTRATO	0	0	2	0	0	0	2	0
9	CONVÊNIOS	0	0	0	0	0	0	0	0
10	DENÚNCIA	0	3	0	4	4	0	3	8
11	INCORPORAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0
12	INSPEÇÃO	10	4	2	4	8	4	16	16

13	LICITAÇÃO	2	0	1	1	3	0	3	4
14	PENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0
15	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO	6	6	2	4	8	5	14	17
16	RECURSO DE REEXAME	0	0	0	0	0	0	0	0
17	PRESTAÇÃO DE CONTAS	23	16	26	22	16	25	65	63
18	RECURSO DE REVISÃO	4	4	2	2	3	6	10	11
19	RELATÓRIO DE GESTÃO REL. RES. DE EXEC.	3	0	0	2	1	1	3	4
20	ORÇAMENTÁRIA	0	0	0	1	0	0	0	1
21	RELATÓRIO DE ATIVIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0
22	TOMADA DE CONTAS	2	3	1	0	1	3	6	4
<b>TOTAL</b>		<b>119</b>	<b>86</b>	<b>90</b>	<b>86</b>	<b>73</b>	<b>104</b>	<b>295</b>	<b>263</b>

### 3.1.3. Atividades da Corregedoria

A Corregedoria exerceu no trimestre de referência, as atividades de sua competência, previstas no art. 3º - C, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 27 de dezembro de 1993, e no art. 19 do Regimento Interno do Tribunal. No Trimestre, foram recebidos 37 (trinta e sete) processos diversos, e, ainda, foram encaminhados 38 (trinta e oito) despachos, conforme demonstrado nas tabelas seguintes.

ITEM	NATUREZA DO PROCESSO	TRIMESTRE	
		ENTRADA	SAÍDA
1	APLICAÇÃO DE MULTA	1	1
2	APURAR IRREGULARIDADE	2	2
3	APURAR RESPONSABILIDADE	20	21
4	AUDITORIA	1	1
5	DENÚNCIA	1	1
6	LICITAÇÃO	1	0
7	PRESTAÇÃO DE CONTAS	2	2
8	REL. RES. DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA	3	3
9	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	2	3
10	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO	3	3
11	TOMADA DE CONTAS	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>37</b>	<b>38</b>

Ademais, durante o período foram expedidas **6 (seis) comunicações internas** tratando de matérias da competência da Corregedoria. Destarte, foi realizada **Correição Extraordinária a Secretaria das Sessões**, visando à agilização, controle e gerenciamento dos processos registrados, autuados e tramitados neste Tribunal. Como também, foi instaurado **Processo Administrativo Investigatório** para apurar o disposto no Ofício nº 1066/2013 – IPL 0026/2013-4 – SR/DPF/AC, e as razões da não inclusão do Senhor Edvaldo da Costa Melo na relação dos responsáveis cujas contas foram julgadas irregulares nos últimos oito anos

Por fim, foram realizadas correções nos registros eletrônicos de autuação e tramitação de processos, decorrentes dos efeitos da **Correição Extraordinária no sistema de processos (GEPRO)**, consoante a Portaria nº 01 de 8 de agosto de 2013, que teve como objeto apurar e confirmar o quantitativo de processos registrados e em tramitação em todos os setores deste Tribunal.

#### **3.1.4. Atividades da Ouvidoria**

As atividades da Ouvidoria consistem no recebimento de Denúncias e no assessoramento às pessoas que as fazem, bem como, encaminhar Ofícios solicitando explicações e informações sobre tais matérias, além de auxiliar diretamente a Ouvidora em tudo que for condizente à Ouvidoria.

Durante o período a Ouvidoria desenvolveu os seguintes totais segregados por atividades:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
Denúncias	1
Ofícios de Notificação Expedidos	4
Ofícios de Esclarecimento Recebidos	3

### 3.1.5. Atividades da Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO

A Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária – DAFO é composta por cinco Inspetorias, portanto, o relatório de atividades onde é detalhado o fluxo processual e demais atividades realizadas será segregado por Inspetoria.

Às Inspetorias compete o exame das demonstrações contábeis das unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, a instrução dos processos de julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis, bem como, a realização das inspeções julgadas necessárias pelo Tribunal de Contas.

#### 3.1.5.1. Primeira Inspetoria Geral de Controle Externo

É de competência da Primeira Inspetoria Geral de Controle Externo as ações relativas aos órgãos da administração direta e dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado e tem sob sua responsabilidade um total de 68 Órgãos, sendo: 34 da administração direta e 34 Fundos.

O fluxo de processos na inspetoria, nesse período, pode ser visualizado no demonstrativo a seguir:

FLUXO PROCESSUAL							
ASSUNTO	ABRIL		MAIO		JUNHO		TOTAL
	INSTRUÍ- DOS	P/ INSTRUÇÃO	INSTRUÍ- DOS	P/ INSTRUÇÃO	INSTRUÍ- DOS	P/ INSTRUÇÃO	
Prestação de Contas	7	12	9	61	12	6	28
Relatório Resumido	-	-	-	-	-	-	
Denúncia	1	2	2	2	-	1	3
Termo de Concessão	-	-	-	-	-	-	
Recurso	-	-	-	-	-	-	
Inspeção	-	-	1	1	-	-	1
Apurar Responsabilidade	-	-	-	-	-	-	
Representação	1	-	-	-	-	-	1
Relatório de Gestão Fiscal	-	-	-	-	-	-	
Análise de Documentação	-	-	-	-	-	1	

Anulação de Decisão	-	-	-	-	-	-	
Contrato	-	-	-	-	-	-	
Tomada de Contas Especial	1	-	-	-	1	-	2
Pedido de Revisão	-	1	1	-	-	-	1
Licitação	-	-	-	-	-	-	
Auditoria	-	-	-	-	-	1	
Consulta	-	1	1	-	-	-	1
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>64</b>	<b>13</b>	<b>09</b>	<b>37</b>

A 1ª IGCE iniciou o 2º trimestre com 102 processos em estoque, sendo que nesse período, foi dada entrada em 89 processos e saída em 37, ficando, no final do trimestre, com um estoque de 154 processos.

Outras atividades:

- Recepção de gestores e servidores dos órgãos jurisdicionados para tirar dúvidas de matéria processual relativa à prestação de contas; resolução de pendências de documentos nos processos; realização de diligências para suprir falta de documentos ou para obter esclarecimentos;
- Participação de 06 Analistas no último módulo da pós-graduação FGV (MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria);
- O saldo final do estoque processual cresceu 52% em relação ao final trimestre anterior, tendo em vista que no mês de maio deu-se entrada nas Prestações de Contas do exercício de 2013.

#### **Eventos TCE e Atividades Externas Mês de Abril**

- Formação inicial com 04 Analistas de Controle Externo integrando, exclusivamente, a equipe da Auditoria Operacional na Saúde (Atenção Básica), Coordenada pelo TCU – fase de planejamento preliminar;
- Participação do Inspetor no 3º Encontro sobre o Módulo de Controle Externo do SIOPS oferecido pelo Ministério da Saúde, em Brasília;
- Dispensa de 01 servidora por Licença Maternidade.

### **Eventos TCE e Atividades Externas Mês de Maio**

- Restruturação da equipe de Auditoria Operacional na Saúde (Atenção Básica), Coordenada pelo TCU, com 03 Analistas de Controle Externo integrando, exclusivamente, a equipe – fase de planejamento preliminar e delimitação do objeto da auditoria;
- Visita *in loco* na SEFAZ Estadual para esclarecimento de dúvidas relativas à instrução dos processos nº 18.914.2007-87 e 17.495.2013-50, Prestações de Contas da SEFAZ dos exercícios de 2006 e 2012;
- Participação do Inspetor juntamente com 01 Analista de Controle Externo no 1ª Capacitação Internacional dos Tribunais de Contas em SAI PMF no Brasil, oferecido pelo TCMG com Banco Mundial;
- Revisão das estratégias traçadas para o setor 1º semestre/2014, produtividade por analista, cumprimento do horário de trabalho, tempo da pausa para café dentre outros assuntos;

### **Eventos TCE e Atividades Externas Mês de Junho**

- Participação de 08 a 10 Analistas de Controle Externo do Inspetor em cursos ofertados pela Escola de Contas Cons. Alcides Dutra nas áreas: Introdução à Contabilidade, Curso de Contabilidade Pública e Introdução ao Orçamento Público;
- Visita *in loco* na SEFAZ Estadual para esclarecimento de dúvidas relativas à instrução dos processos nº 18.914.2007-87 e 17.495.2013-50, Prestações de Contas da SEFAZ dos exercícios de 2006 e 2012;
- Visita *in loco* na SEDS para esclarecimento de dúvidas relativas à instrução do processo nº 17.458.2013-10, Prestações de Contas do exercício de 2012;
- Visita *in loco* na SEHAB para esclarecimento de dúvidas relativas à instrução do processo nº 17.452.2013-60, Prestações de Contas do exercício de 2012;
- Visita *in loco* na SEOP para esclarecimento de dúvidas relativas à instrução do processo nº 18.841.2007-86, Prestações de Contas do exercício de 2006;

- Visita aos Municípios participantes da Auditoria Operacional do Ensino Médio para divulgação do resultado do trabalho nas escolas do Ensino Médio, com 03 Analistas de Controle Externo;
- Gozo de férias de 02 servidores no período de (a partir 23 e 26/06/2014).

### 3.1.5.2. Segunda Inspeção Geral de Controle Externo

À Segunda Inspeção Geral de Controle Externo compete às ações relativas aos Poderes Legislativo e Executivo dos Municípios do Estado do Acre, num total de 75 Órgãos e Fundos, sendo: 22 Prefeituras; 22 Câmaras e 31 Fundos.

O fluxo de processos na inspeção, nesse período, pode ser visualizado no demonstrativo a seguir:

FLUXO PROCESSUAL							
ASSUNTO	ABRIL		MAIO		JUNHO		TOTAL
	INSTRUÍDOS	P/ INSTRUÇÃO	INSTRUÍDOS	P/ INSTRUÇÃO	INSTRUÍDOS	P/ INSTRUÇÃO	
Prestação de Contas	27	26	19	14	24	7	70
Tomada de Contas	1	21	2		1		04
Consulta					1	1	01
Análise de Concorrência							
Inspeção		34		1	1	2	01
Concurso Público							
Verificação e Acompanhamento							
Relatório Resumido	2	1	2	6		1	04
Recurso	7	2	4	3	2	2	13
Denúncia	3			1		2	03
Representação	1						
Apurar resp./Irregularidade		2	9	1	2	10	11
Analisar/Julgar Contas/ Gestão							
Apurar Débito	8		2				10
Processos Licitatórios							

Relatório de Gestão Fiscal	2		1			2	03
Relatório							
Contrato							
Convênio							
Inspeção Especial							
Auditoria							
Pedido de Revisão	6	2	4	1	1	2	11
Análise de documentação	1		1		1		03
Apurar Diferença				1	1		01
Aplicação de Multa							
Levantamento de Receita	4		2				06
Auditoria Operacional							
<b>Total</b>	<b>62</b>	<b>88</b>	<b>46</b>	<b>28</b>	<b>34</b>	<b>29</b>	<b>142</b>

- A 2ª IGCE iniciou o 2º trimestre de 2014 com 127 (cento e vinte e sete) processos, entraram 145 (cento e quarenta e cinco) para análise e saíram 142 (cento e quarenta e dois) analisados, ficando um estoque em dia 30 de junho, de 130 (cento e trinta ) processos;

#### **Atividades em execução:**

Conforme o Planejamento elaborado pela 2ª IGCE, para o exercício de 2014, a mesma conseguiu neste 2º Trimestre alcançar a meta prevista para o exercício de 2014 em 58,52%.

No sentido de dar maior celeridade às análises processuais, a IGCE dividiu a equipe de servidores em três grupos, da seguinte forma:

- ✓ analistas que instruem apenas a primeira análises das Prestações de Contas;
- ✓ analistas que trabalham com Relatórios Complementares;
- ✓ analistas que cuidam dos Relatórios da LRF; e
- ✓ analistas que efetuam a instrução de processos que apuram responsabilidade dos gestores.

Desta feita, com essa estratégia a 2ª IGCE conseguiu praticamente zerar os processos que necessitavam de análise complementar, ficando apenas os processos referentes à primeira análise e os que estão sobrestado, desta feita, está sendo conseguido mesmo com as problemáticas do Novo Sistema e do SIAPC, dar vasão aos processos existentes no setor.

Destaca ainda que 75% dos processos que saíram da Inspeção, nesse período, foram referente à primeira análises de prestação de contas.

#### Outras Informações:

- No dia 17 de março deste ano foram lotados na IGCE 07 (sete) analistas de Controle Externo, sendo 03 (três) de Contábeis, 03 (três) de Economia, 01 (um) de Direito, os mesmos receberam treinamento pela Inspeção e são acompanhados pelos analistas mais antigos no momento das instruções dos diferentes processos que tramitam na IGCE e. Por esta razão, esses analistas têm prazos para análises diferenciados dos demais servidores.
- Com relação a capacitações, a IGCE encontra-se com dois servidores realizando o MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria junto a FGV e dos eventos fornecidos por esta Corte de Contas participamos dos seguintes cursos:
- I Simpósio de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – duração 3 dias – com a participação de três servidores, que fora realizado em parceria com o CRC;
- Curso de Contabilidade Pública – duração 3 dias – com a participação de onze servidores da IGCE, com o Prof. Dr. Valdir ladeira;
- Curso de Introdução ao Orçamento Público – duração 3 dias – com a participação de sete servidores da IGCE, com a Prof. Maria Valdiza;
- Curso de Responsabilidade dos agentes políticos – Jam Jurídica em Palmas – TO, duração de 3 dias – com a participação de um servidor da IGCE;
- - Reunião da ENCLLA em Brasília-DF – duração 1 dia - com a participação de um servidor desta IGCE.
- Outras atividades foram realizadas: Reuniões quanto ao posicionamento nos relatórios, por exemplo, realização de dois Fóruns de debates técnicos; Acompanhamento das decisões proferidas nas Câmaras e no pleno desta Corte de

Contas; Atendimento e reuniões com os jurisdicionados municipais; Acompanhamento das ações desenvolvidas pelos jurisdicionados por meio das publicações no DOE e acompanhamento destas publicações no Sistema E-legis, bem como encaminhamento via DAFO dos alertas aos municípios quando visualizado situações atípicas. Por fim, realização de planejamento quanto as inspeções que serão realizadas na região do Juruá neste fim de mês, quanto a nulidades do atos que originaram aumento de Despesa com Pessoal, em cumprimento ao art. 21 da LRF.

- Neste trimestre estiveram de gozo de férias 5 (cinco) analistas, 3 (três) em licença médica, 1 (uma) licença maternidade e 2 (dois) de licença prêmio . Desta feita, contamos com a força efetiva de apenas 15 Analistas.
- Fora realizado três visitas técnicas no interior, sendo: Prefeituras de Brasileia e Epitaciolândia no período de 02 a 06 de junho com três Analistas de Controle Externo e outro na Prefeitura de Porto Acre no dia 13 de junho com três Analistas de Controle Externo juntamente com esta Inspetora.

### 3.1.5.3. Terceira Inspeção Geral de Controle Externo

A Terceira Inspeção Geral de Controle Externo compete às ações da administração indireta do Estado e tem sob sua responsabilidade um total de 37 Órgãos, sendo: 7 Empresas de Economia Mista; 5 Empresas Públicas; 16 Autarquias e 9 Fundações.

O fluxo de processos na inspeção, nesse período, pode ser visualizado no demonstrativo a seguir:

FLUXO PROCESSUAL							
ASSUNTO	ABRIL		MAIO		JUNHO		TOTAL
	INSTRUÍDOS	P/ NSTRUÇÃO	INSTRUÍDOS	P/ NSTRUÇÃO	INSTRUÍDOS	P/ INSTRUÇÃO	
Prestação de Contas	3	6	8	36	10	7	21
Denúncia	1	1	1	1	1	2	03
Tomada de Contas	1	1				1	01
Pedido de revisão					1	1	01
Recurso de Reconsideração	1	2			1	2	02

Inspeção							
Apurar Irregularidade							
Análise de Documentação				1		1	
Análise de Contrato							
Aplicação de multa				1	1		01
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>39</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>29</b>

A 3ª IGCE encerrou o mês de março de 2014 com 70 processos em estoque, nesse 2º trimestre - 2014 entraram 63 processos para instrução e saíram 29 instruídos, ficando um estoque em 30 de junho de 104 processos.

#### **Atividades em execução:**

- Atendimento aos jurisdicionados, esclarecimento de dúvidas quanto às informações a serem apresentadas bimestralmente, às defesas a serem apresentadas e informações sobre processos em análise na inspetoria;
- Acompanhamento das ações desenvolvidas pelos jurisdicionados por meio das publicações no DOE;
- Pesquisas iniciais para o planejamento das ações do 2º semestre;
- Continuidade do trabalho de acompanhamento das atividades da Agência de Negócios do Acre – ANAC;
- Visita técnica ao CONDIAC e lixões dos municípios integrantes do CONDIAC, em parceria com os analistas ambientais da 5ª IGCE;
- Acompanhamento das decisões proferidas nas câmaras e pleno do TCE através das sessões plenárias, inclusive com a participação dos novos servidores;
- Acompanhamento da movimentação dos processos instruídos na 3ª IGCE;
- Participação da inspetora no Curso Responsabilidade Administrativa de Prefeitos, Secretários Municipais e Estaduais e Gestores, em conformidade com os entendimentos do TCU, do STF e do STJ;
- Participação de analistas no Curso Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Curso Introdução ao Orçamento Público e o Curso Introdução a Contabilidade aplicada ao Setor Público;

- Participação no módulo da pós-graduação FGV (Business Simulation);
- Participação nas ações preparatórias alusivas aos 25 anos da Corte de Contas<sup>1</sup>;
- Capacitação Continuada Interna: Palestra sobre a análise das demonstrações contábeis dos jurisdicionados abrangidos pela Lei 6.404/1976; Palestra sobre a análise das demonstrações contábeis dos jurisdicionados abrangidos pela Lei 4.320/1964; Palestra sobre o Regime Diferenciado de Contratação; Palestra motivacional sobre a importância da organização na instrução processual;
- Pesquisa para reformulação dos instrumentos de trabalho;
- Participação de reuniões internas para avaliação do trimestre anterior e redirecionamento das ações, bem como unificação de posicionamento (Discussão sobre o posicionamento a ser adotado pela inspetoria quanto à contratação direta de profissional contábil);
- Participação em atividades promovidas pelo TCE/AC, como: vernissage do artista plástico Bab França, despedida do servidor Marco César, participação nos aniversariantes do mês, Visita do Governador do Estado do Acre ao Tribunal de Contas, entre outras.

#### **Fatores restritivos:**

- Deslocamento de servidor para auxiliar nas atividades de comemoração aos 25 anos de fundação do TCE/AC;
- Sistema SAFIRA esteve indisponível boa parte do período, retardando as confirmações dos dados apresentados nas prestações de contas;
- O trabalho de acompanhamento do parcelamento do REFIS foi prejudicado em virtude da indisponibilidade de dados pormenorizados das dívidas;

---

<sup>1</sup> O servidor Valdeci Ricardo Duarte dividiu as atividades normais da Inspetoria com o auxílio à Comissão Organizadora dos 25 anos do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

### 3.1.5.4. Quarta Inspeção Geral de Controle Externo

A Quarta Inspeção Geral de Controle Externo compete às ações relativas aos Fundos Especiais, admissão, aposentadorias, reformas e pensões dos servidores públicos do Estado. O fluxo de processos na inspeção, nesse período, pode ser visualizado no demonstrativo a seguir:

FLUXO PROCESSUAL							
ASSUNTO	ABRIL		MAIO		JUNHO		TOTAL
	INSTRUÍDOS	P/ INSTRUÇÃO	INSTRUÍDOS	P/ INSTRUÇÃO	INSTRUÍDOS	P/ INSTRUÇÃO	
Aposentadorias	56	69	58	111	49	39+137	163
Consulta					01		01
Revisão de Aposentadoria	02						02
Análise de Documentação							
Apurar responsabilidade	01		03		14		04
Pensão				01	01		01
Pedido de reexame							
Auditoria	01				01		02
Incorporação Salarial							
requerimento							
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>69</b>	<b>62</b>	<b>111</b>	<b>66</b>	<b>39+137</b>	<b>188</b>

A 4ª Inspeção iniciou o 2º trimestre-2014, com 2.935 processos em estoque, entraram 219+137 e saíram 188, ficando um saldo de 3.103 em 30.06.2014.

### 3.1.5.5. Quinta Inspetoria Geral de Controle Externo

À Quinta Inspetoria Geral de Controle Externo compete às ações relativas aos serviços de obras e engenharia e ao meio ambiente e sua preservação e recuperação, instituídos pelos Poderes Públicos Estaduais e Municipais.

O fluxo de processos na inspetoria, nesse período, pode ser visualizado no demonstrativo a seguir:

FLUXO PROCESSUAL							
ASSUNTO	ABRIL		MAIO		JUNHO		TOTAL
	INSTRUÍDOS	P/INSTRUÇÃO	INSTRUÍDOS	P/INSTRUÇÃO	INSTRUÍDOS	P/INSTRUÇÃO	
Inspeção	1	2	1	3	1		3
Denúncia				2	1		1
Verificação e Acompanhamento	1						1
Concorrência						2	
Representação							
Contrato							
Posicionamento Técnico							
Análise de Contrato/documentos			2	1			2
Apurar Irregularidade							
Auditoria							
Auditoria Operacional							
Apurar Resp. Irregularidade							
Posicionamento Técnico							
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>7</b>

A inspetoria iniciou o trimestre com um estoque de 19 (dezenove) processos, entraram 10 (dez) para instrução e saíram 7 instruídos, ficando um saldo de 22 processos.

Outras atividades:

- Continuação da Auditoria sistemática do empreendimento “Cidade do Povo” compreendendo análise dos projetos, planilhas orçamentárias, medições de serviços executados com inspeções *in-loco* – processo nº 16.319.2012-50;
- **Continuação de Auditoria no Programa “Ruas do Povo” nos seguintes bairros:**
- Bairro Novo Horizonte avaliação da defesa pelo órgão contratante;

- Conjunto Mariana considerações sobre defesa apresentada;
- Bairro Santa Quitéria: Relatório sobre o levantamento da execução dos serviços de infraestrutura;
- Bairro Pedro Roseno: Relatório sobre os levantamentos realizados;
- Village/Tiradentes: Relatório Concluído esperando a defesa se manifestar;
- **Programa Ruas do Povo nos Municípios:**
- Aguardando manifestação da defesa: Sena Madureira, Tarauacá, Feijó e Epitaciolândia I, II e III;
- Relatório de Auditoria no município de Brasiléia com levantamento de 134 ruas;
- Acompanhamento de obras de manutenção na sede do TCE/AC com levantamento de pavimentação externa;
- Acompanhamento da execução dos serviços de engenharia realizados no Plenário e Salão Nobre em fase de final de conclusão;
- Reforma da Biblioteca;
- Reforma da Presidência e implantação do Museu;
- Reforma do arquivo funcional;
- Pesquisa sobre comercialização de crédito de carbono – SEDENS/ANAC Governo do estado do Acre;
- Programa Peixes da Amazônia – Empresa particular que recebe recursos do governo do estado;
- Programa de Criação de Suínos – Dom Porquito S/A, cujos recursos provêm do governo do Estado do Acre;
- Solicitação de documentação para análise de prestação de contas da SEDENS – Secretaria de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio;
- Acompanhamento e vistoria nos ramais do povo: ramal da Castanheira;
- Acompanhamento e vistoria na execução dos serviços de engenharia no Hospital Regional de Brasiléia;
- Vistoria na obra de contenção às margens do Rio Acre em Brasiléia;
- Análise de documentação com referencia a reforma e ampliação do HUERB;



Auxiliar Técnico de Controle Externo	27	17
Agente de Controle Externo (cargo em extinção)	24	24

- Onze Analistas de Controle Externo e um Agente de Controle Externo estavam à disposição de outros órgãos públicos;
- Nove Analistas de Controle Externo ocupavam cargo em comissão no período.
- Um Analista de Controle Externo estava licenciado para tratar de assuntos particulares sem remuneração;
- O corpo deliberativo composto por 07 (sete) Conselheiros estava com todas as vagas providas;
- O corpo especial composto por 02 (dois) Auditores estava somente com 01 (uma) vaga provida;
- O Ministério Público Especial composto por 04 (quatro) Procuradores estava com todas as vagas providas.

### 3.2.2. Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

O orçamento do TCE para o ano de 2014 apresentou dotação de R\$ 45.325.203,67 ocorrendo suplementação de R\$ 10.000.000,00 em 09/04/2014 e 11/06/2014. A despesa paga até o final do 2º trimestre foi de R\$ 23.321.608,61. A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal estão indicadas no quadro abaixo.

GRUPO	ELEMENTO	ORÇADO (R\$)	ORÇADO ATUALIZADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
AMORTIZAÇÃO/ REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.	1,00	1,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	35 – Serviços de Consultoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	51 – Obras e Instalações	186.382,59	186.382,59	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	52 – Equipamentos e Material Permanente	2.520.000,00	2.070.000,00	55.151,35	55.151,35
INVESTIMENTOS	61 – Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14 – Diárias – Civil.	930.000,00	930.000,00	245.182,75	245.182,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30 - Material de Consumo.	635.000,00	885.000,00	502.308,53	502.308,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30 - Material de Distrib. Gratuita	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33 - Passagens e Despesas com Locomoção	400.000,00	400.000,00	137.196,41	137.196,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35 - Serviços de Consultoria	1,00	1,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	360.000,00	360.000,00	70.781,10	70.781,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37 - Locação de Mão-de-Obra	350.000,00	350.000,00	142.214,30	142.214,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.000,00	2.060.000,00	825.367,45	791.222,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41 - Contribuições	1,00	1,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46 – Auxílio Alimentação	0,00	800.500,00	199.320,00	199.320,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00	15.000,00	2.859,60	2.859,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92 - Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00	80.000,00	53.987,64	53.987,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01 - Aposentadorias e Reformas.	7.500.000,00	8.000.000,00	3.335.746,43	3.335.746,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03 - Pensões	3.000.000,00	3.200.000,00	1.199.501,92	1.199.501,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	08 - Outros Benefícios Assistenciais	170.000,00	120.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.278.818,08	26.448.318,08	10.903.043,78	10.903.043,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13 - Obrigações Patronais	751.000,00	1.301.000,00	687.277,69	687.277,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91 - Sentenças Judiciais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.079.000,00	7.579.000,00	4.914.884,48	4.914.884,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94 - Indenizações Restituições Trabalhistas	100.000,00	100.000,00	47.872,46	47.872,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96 – Ressarcimento Despesa de Pessoal Requisitado.	70.000,00	70.000,00	33.057,34	33.057,34

### 3.3. Atividades Educacionais

Visando desempenhar sua missão didático-pedagógica no sentido de prevenir as ocorrências de situações contrárias às leis e/ou danosas ao erário público o Tribunal de Contas, sob a Coordenação da ESCOLA DE CONTAS “CONSELHEIRO ALCIDES DUTRA DE LIMA”, realizou, entre outras, as seguintes atividades de planejamento e execução no trimestre:

#### Abril

- Acompanhamento das atividades do curso de *MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria* executado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas): Relatórios de Frequência e Nota.
- Execução do curso “*Licitação: Termo de Referência e Contratos Administrativos*” nos dias 29 a 30 de abril de 2014, ministrado pelo servidor desta Corte Lourival da Silva Nolasco. O curso foi solicitado pelo IAPEN destinado aos servidores daquele órgão.
- Elaboração, e envio à Presidência para apreciação, do Projeto do Curso “*Contabilidade Aplicada ao Setor Público*”, a ser executado nos dias 03 a 05 de junho de 2014, e ministrado pelo Professor Waldir Jorge Ladeira.
- Elaboração, e envio à Presidência para apreciação, do Projeto de dois cursos: “*Introdução ao Orçamento Público*” a ser executado nos dias 23 a 25 de abril de 2014, e “*Introdução à Contabilidade Aplicada ao Setor Público*”, previsto para os dias 20 a 23 de maio de 2014. Ambos os cursos serão ministrados pela servidora desta Corte Maria Valdiza Ferreira Muniz.

#### Maio

- Após aprovação para realização dos cursos, divulgação do “Calendário de Cursos” da Escola de Contas por meio de Circular Interna, e-mail institucional e mural.
- Alteração das datas dos dois cursos a serem ministrados pela servidora Maria Valdiza Ferreira Muniz;

- Execução do curso “*Introdução à Contabilidade Aplicada ao Setor Público*” nos dias 27 a 30 de maio de 2014. Matrícula dos alunos, reprodução de material, acompanhamento de frequências, aplicação da Avaliação de Reação e emissão de certificados.

## **Junho**

- Execução do Curso “*Contabilidade Aplicada ao Setor Público*” nos dias 03 a 05 de junho de 2014. Matrícula dos alunos, reprodução de material, acompanhamento de frequências, aplicação da Avaliação de Reação e emissão de certificados.
- Execução do curso “*Introdução ao Orçamento Público*” nos dias 24 a 26 de junho de 2014. Matrícula dos alunos, reprodução de material, acompanhamento de frequências, aplicação da Avaliação de Reação e emissão de certificados.
- Participação no planejamento do Seminário “*Gestão Pública: orientações para o fortalecimento da Administração*”, que será executado no mês de julho nos municípios de Brasiléia e Cruzeiro do Sul.

Complementar a estas atividades, a ESCOLA DE CONTAS “CONSELHEIRO ALCIDES DUTRA DE LIMA” gerenciou os seguintes eventos/cursos de curta e média duração:

1 - EVENTOS DE CURTA DURAÇÃO (até 40 horas)									
	EVENTO	TÍTULO	INSTRUTOR(ES)	CH	PERÍODO	N.º DE VAGAS	N.º DE INSCRITOS	N.º DE DESISTENTES	TOTAL CAPACITADOS
01	Curso	Licitação: Termo de Referência e Contratos Administrativos *	Lourival da Silva Nolasco (Analista de Controle Externo do TCE-AC)	08h	28, 29 e 30 de abril de	35	46	10	36
02	Curso	Introdução à Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Maria Valdez Ferreira Muniz (Analista de Controle Externo – TCE/AC)	16h	27 a 30 de maio de 2014	35	35	01	34
03	Curso	Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Waldir Jorge Ladeira (Professor Doutor da FAF/UERJ)	20h	03 a 05 de junho de 2014	40	41	03	38
04	Curso	Introdução ao Orçamento Público	Maria Valdez Ferreira Muniz (Analista de Controle Externo – TCE/AC)	12h	24 a 26 de junho de 2014	35	33	02	31
<b>TOTAL DE CAPACITADOS</b>									<b>139</b>

\* Solicitado pelo Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, destinado aos servidores daquele órgão.

2 - Cursos de Média Duração										
	EVENTO	TÍTULO	Qtd Turmas	Local	CH	INÍCIO	N.º DE VAGAS	N.º DE INSCRITOS	N.º DE DESISTENTES	TOTAL CAPACITADOS
02	Curso	MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria (FGV) <sup>2</sup>	01	FGV – Rio Branco (Campus Uninorte)	432h	20/09/2012	50	50	04*	Em aberto
<b>TOTAL DE CAPACITADOS</b>										<b>Em aberto</b>

### 3.4. Atividades do Controle Interno

A unidade de Controle Interno do Tribunal de Contas foi criada pela Resolução TCE/AC nº 71, de 10 de maio de 2012. Através da Portaria nº 118, de 15 de abril de 2013, foi nomeado o Sr. Henry Antônio Silva Nogueira, servidor à disposição deste Tribunal de Contas, para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Interno, CC/FG-03.

Outrossim, o referido servidor foi exonerado por meio da Portaria nº 238, de 4 de julho de 2014, perfazendo um período 445 dias, incluindo nesse período o trimestre objeto do presente Relatório de Atividades.

Destaca-se que até a data de elaboração do presente relatório nenhuma atividade foi informada pelo Controlador Interno do período.

## 4. ANÁLISE DA ECONOMICIDADE DO CONTROLE EXTERNO E DE SEUS CUSTOS

Através das informações apresentadas no **ANEXO I** deste Relatório Trimestral, podem ser observados os Acórdãos e Pareceres Prévios referentes ao pagamento de multa e/ou ressarcimento de débitos. Ressalta-se que as informações apresentadas não levam em consideração que os pedidos de reconsideração e os embargos de declaração possuem efeitos suspensivos e que, eventualmente, possam existir processos de recursos referentes às decisões apontadas no **ANEXO I** em tramitação nesta Egrégia Corte de Contas.

<sup>2</sup> As aulas presenciais do MBA terminaram em abril de 2014. Os alunos terão até o dia 30/09/2014 para entregar o TCC.

A consolidação dos valores das multas e ressarcimento de débitos, decorrente das decisões do Tribunal Pleno, perfaz, no trimestre, a quantia de **R\$ 8.017.311,15** (oito milhões, dezessete mil, trezentos e onze reais e quinze centavos), representando um montante de recursos retornados à Administração Pública, seja em forma de devolução de recursos ao erário, ou em estado de aplicação de multas.

Noutro prisma, a lei orçamentária anual dotou ao Tribunal de Contas do Estado um montante de **R\$ 45.325.203,67** (quarenta e cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e três reais e sessenta e sete centavos), e durante o exercício suplementou este valor em **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), resultando em um orçamento atualizado de **R\$ 55.325.203,67** (cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e três reais e sessenta e sete centavos).

Considerando que no orçamento atualizado existem valores referentes às aposentadorias e reformas, pensões e despesas de exercícios anteriores num montante de **R\$ 18.779.000,00** (dezoito milhões, setecentos e setenta e nove mil reais), segundo o item 3.2.2 – Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros deste Relatório, para fins de análise do custo do Controle Externo, será desconsiderado esse montante por entender que não é aplicado diretamente à atividade de controle e ao período em questão.

Dessa forma, considerar-se-á a quantia de **R\$ 36.546.203,67** (trinta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e três reais e sessenta e sete centavos) como custo anual do Controle Externo, e, portanto, o custo trimestral apontaria a quantia de **R\$ 9.136.550,92** (nove milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

A impressão inicial que pode ser tida, é que as atividades do Controle Externo no trimestre geraram um déficit de **R\$ 1.119.239,77** (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), contudo, deve-se considerar que as decisões do Tribunal ensejam, diretamente, em uma melhoria na qualidade do serviço prestado no setor público, como também, o simples fato do exercício das atividades do Tribunal de Contas inibe e corrige, em sua maioria, as iniciativas que tendam a aumentar o gasto público desnecessariamente, bem como, o combate às fraudes e corrupções, caracterizando um benefício social de valor que não pode ser medido.

## CONCLUSÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Acre vem desenvolvendo esforços em busca da excelência no desempenho de suas atribuições constitucionais, no sentido de fortalecer o exercício do controle externo junto às instituições estaduais e municipais no Estado do Acre.

As atividades de Controle Externo, preventivas e corretivas, realizadas de forma sistemática, desempenham um papel importante para a efetividade, eficiência e eficácia da fiscalização dos recursos públicos. A garantia de uma Gestão Pública transparente e o fortalecimento do controle social constitui um desafio perseguido por esta instituição de Controle Externo.

As ações implementadas têm apresentado efeito positivo em todas as áreas, na medida em que se verificam mudanças culturais importantes na Administração, tanto de ordem técnica quanto política. É o caso, por exemplo, dos diversos simpósios, seminários e fóruns realizados com a participação da sociedade e instituições, com finalidade de transparecer melhor a Gestão da coisa pública.

O que se observa é uma maior preocupação com o bem público por parte dos Administradores e do cidadão, o que corrobora para a inexistência de práticas contrárias ao interesse público.

O Tribunal de Contas do Estado do Acre está voltado, antes de tudo, para verificação da boa aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade, pois, prevalece que este é o grande fim da sua existência, a verificação do atendimento dos interesses coletivos, na forma mais perfeita da Lei.

Rio Branco – Acre, 04 de agosto de 2014.

**Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO**  
**Presidente do TCE/ACRE**

**ANEXO I**

<b>13 - CONDENAÇÕES E SANÇÕES APLICADAS:</b>				
<b>PARECER PRÉVIO E/OU ACÓRDÃO</b>	<b>Nº DE PROCESSO</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DECISÃO</b>	<b>CONDENAÇÃO -MULTA - DÉBITO E/OU DEVOLUÇÃO</b>
<b>8.768/14</b>	17.752.2013-90-TCE	Apurar responsabilidade do gestor, Presidente à época, em face da ausência de comprovação de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Capixaba, relativo ao 2º semestre de 2012. Responsável: Senhor José Maria Moura Barros	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.769/14</b>	17.717.2013-50-TCE	Apurar Responsabilidade do Gestor quanto à repetição dos erros e faltas apontadas desde o 1º bimestre de 2012 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Prefeitura Municipal de Bujari. Responsável: Senhor João Edvaldo Teles de Lima	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 3.700,00</b> (três mil e setecentos reais).
<b>8.784/14</b>	17.715.2013-50-TCE	Apurar Responsabilidade da gestora pela não comprovação da publicação do RREO da Prefeitura Municipal de Tarauacá, relativo ao 2º bimestre de 2012. Responsável: Senhora Marilete Vitorino de Siqueira	Aplicação de multa à Gestora.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.785/14</b>	15.974.2012-10-TCE	Apurar Responsabilidade dos gestores pela ausência de comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, relativo ao 2º semestre de 2010. Responsável: Senhores Antonio Lima dos Santos e Rosimar Lima de Oliveira	Aplicação de multa ao Senhor Rosimar Lima de Oliveira	<b>Multa de R\$ 1.350,00</b> (um mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente a <b>5% (cinco por cento)</b> dos seus vencimentos anuais apurados no exercício de 2011.
<b>8.786/14</b>	17.379.2013-01-TCE	Apurar Responsabilidade na contratação da servidora Lúcia Firmino de Lima (Art. 37, inciso II da CF/88) – Prefeitura Municipal de Porto Acre. Responsável: Senhor José Maria Rodrigues	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).



<b>8.793/14</b>	16.100.2012-60-TCE	Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Walter, exercício de 2011. Responsável: Senhor Ivanilson Lúcio Ferreira da Silva	Irregularidade. Ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Aplicação de multa ao gestor	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.794/14</b>	13.244.2009-70-TCE	Apurar a quantificação dos valores pagos irregularmente à Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e aos Secretários de Administração e Ação Social, a títulos de insalubridade e de adicional de nível superior – Prefeitura Municipal de Senador Guiomard. Responsáveis: Senhores Francisco Batista de Souza e Maria do Socorro Silva Prado	Condenação dos Gestores ao ressarcimento aos cofres municipais. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser devolvido.	<b>Condenação:</b> 1) Sra. Maria do Socorro Silva Prado – <b>ressarcimento</b> da quantia de <b>R\$ 684,00</b> (seiscentos e oitenta e quatro reais), devidamente corrigida e <b>multa de R\$ 68,40</b> (sessenta e oito reais e quarenta centavos) no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser devolvido; e 2) Sr. Francisco Batista de Souza - <b>ressarcimento</b> aos da quantia de <b>R\$ 7.490,00</b> (sete mil, quatrocentos e noventa reais), devidamente corrigida e <b>multa de R\$ 749,00</b> (setecentos e quarenta e nove reais) no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser devolvido.
<b>8.798/14</b>	17.920.2006-64-TCE (C/09 Anexos)	Prestação de Contas do Fundo de Assistência Social – FEAS, exercício de 2005. Responsável: Senhora Maria das Graças Alves Pereira	Irregularidade. Devolução. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor a ser devolvido, com base no art. 88 da LCE nº 38/93. Aplicação de multa à gestora, prevista na LCE nº 38/93, art. 54, parágrafo único c/c o art. 89, inciso I.	1) <b>Devolução</b> do montante de <b>R\$ 98.820,20</b> (noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos); 2) <b>Multa</b> de 10% (dez por cento) do valor a ser devolvido, com base no art. 88 da LCE nº 38/93, no montante de <b>R\$ 9.882,02</b> (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dois centavos); 3) <b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.800/14</b> <b>P.P. 516/14</b>	16.139.2012-10-TCE C/01 Anexo e Processos nºs 15.362.2011-40-TCE, 15.864.2012-10-TCE, 15.914.2012-70-TCE e 16.140.2012-20-TCE - Apenso)	Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, exercício de 2011. Responsável: Senhor Paulo César da Silva	Irregularidade. Condenação. Devolução. Pagamento de multa. Abertura de processo em separado para apuração dos montantes porventura pagos a maior aos agentes políticos	1) <b>Devolução</b> de <b>R\$ 9.367,57</b> (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), corrigida monetariamente; e 2) <b>Multa</b> , no montante de <b>R\$ 14.280,00</b> (catorze mil, duzentos e oitenta reais).
<b>8.802/14</b> <b>P.P. 517/14</b>	14.814.2011-60-TCE (C/01 Anexo e Processo nº 14.626.2011-50-TCE - Apenso)	Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, exercício de 2010. Responsável: Senhor James Pereira da Silva	Irregularidade. Condenação. Devolução. Aplicação de multa ao gestor, prevista no art. 88, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Aplicação de multa ao gestor,	1) <b>Devolução</b> de <b>R\$ 1.194,25</b> (um mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), devidamente atualizada; 2) <b>Multa</b> de <b>R\$ 119,42</b> (cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 10% (dez



			prevista no art. 89, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 38/93.	por cento) da devolução pela falta de comprovação do saldo financeiro; e 3) <b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.810/14</b>	18.403.2013-00-TCE	Apurar Responsabilidade do Gestor Aldemir da Silva Lopes, para aplicação de multa, em face da reincidência da intempestividade do encaminhamento do RREO a esta Corte de Cotas da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, relativo ao 3º bimestre de 2013.	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 7.140,00</b> (sete mil, cento e quarenta reais).
<b>8.811/14</b>	18.405.2013-20-TCE	Apurar Responsabilidade do Gestor Aldemir da Silva Lopes, em face da intempestividade do encaminhamento do RREO da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, relativo ao 1º bimestre de 2013.	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.812/14</b>	17.634.2013-10-TCE	Apurar Responsabilidade do Gestor Aldemir da Silva Lopes, em face da intempestividade do encaminhamento do Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, relativo ao 2º bimestre de 2013.	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 5.355,00</b> (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
<b>8.813/14</b>	18.411.2014-90-TCE	Apurar Responsabilidade do gestor João Deles de Menezes, em face da intempestividade do encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, relativo ao 1º semestre de 2013.	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.814/14</b>	16.845.2012-30-TCE	Apurar Responsabilidade do gestor em face da penalidade prevista no § 1º do Art. 5º c/c o inciso IV do mesmo artigo da Lei Federal nº 10.028/2000, uma vez que a despesa com pessoal em dezembro de 2011 já havia ultrapassado o limite previsto no Art. 20, Inciso III, Alínea "b" da LRF, conforme consta no RGF, 1º semestre de 2012. Responsável: Senhor Paulo César da Silva	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 10.040,88</b> (dez mil, quarenta reais e oitenta e oito centavos), que corresponde a 10% do subsídio anual do Gestor, no exercício de 2012.



<b>8.815/14</b>	18.076.2013-30-TCE	Apurar Responsabilidade do gestor Cleidison de Jesus Rocha, em face da reincidência da intempestividade do encaminhamento do RREO da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, 2º bimestre de 2013, a esta Corte de Contas e a Câmara Municipal.	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 5.355,00</b> (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
<b>8.816/14</b>	18.099.2013-40	Apurar responsabilidade do gestor, em face da intempestividade do encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 1º quadrimestre de 2013, a esta Corte de Contas e à Câmara Municipal de Mâncio Lima. Responsável: Senhor Cleidison de Jesus Rocha	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.823/14</b>	18.265.2013-50-TCE	Apurar responsabilidade do gestor Rodrigo Damasceno Catão, pela intempestividade e não publicação da matéria do RREO da Prefeitura Municipal de Tarauacá, relativo ao 2º bimestre de 2013.	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.832/14</b>	16.130.2012-30-TCE	Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, exercício de 2011. Responsáveis: Senhores Randson Oliveira Almeida e Mauricio José da Silva Praxedes	Irregularidade. Devolução, solidariamente, pelos gestores de valores. Aplicação de multa ao Gestor.	1- <b>Devolução</b> , solidariamente, aos Cofres Municipais o valor de <b>R\$ 5.759.011,18</b> (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, onze reais e dezoito centavos); 2- <b>Multa de R\$ 575.901,11</b> (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e um reais e onze centavos); 3- <b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais) aos Senhores Randson Oliveira Almeida e Mauricio José da Silva Praxedes.
<b>8.836/14</b>	16.129.2012-20-TCE	Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, exercício de 2011. Responsável: Senhor Rosimar Lima de Oliveira	Irregularidade. Condenação do gestor. Ressarcimento. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser devolvido. Aplicação de multa.	1- <b>Ressarcimento</b> do valor de <b>R\$ 18.900,00</b> (dezoito mil e novecentos reais); 2- <b>Multa de R\$ 1.890,00</b> (um mil, oitocentos e noventa reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser devolvido; 3- <b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.837/14</b>	12.963.2009-10-TCE	Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Assistência Social – SAS, exercício de 2008. Responsáveis: Senh Maria das Graças Alves Pereira e Laura Keiko Sakai Okamura.	Aplicação de multa às gestoras.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).



<p><b>8.839/14</b> <b>P.P.404/2009</b></p>	<p>17.344.2013-80-TCE</p>	<p>Recurso de Reconsideração da decisão contida no Acórdão nº 6.425/2009, exarada nos autos do Processo nº 17.136.2005-3-TCE C/ 01 Anexo (Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tarauacá, exercício de 2004). Responsável: Senhor Jasone Ferreira da Silva</p>	<p>Conhecimento do recurso. Parcial provimento. Retificar o Parecer Prévio n. 404/2009 o <i>quantum</i> a ser devolvido pelo gestor. Manutenção da irregularidade. Modificar o Acórdão n. 6.425/2009 para que conste no item “1” que o então Gestor deve devolver aos cofres municipais a quantia não comprovada por meio de extratos bancários, bem como no item “2”, que a multa a ser recolhida, é no valor de R\$ 11.457,23 (onze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos). Conceder o parcelamento solicitado pelo Responsável.</p>	<p>1- <b>Devolução</b> da quantia de <b>R\$ 114.572,30</b> (cento e catorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos); 2-<b>Multa</b> de <b>R\$ 11.457,23</b> (onze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).</p>
<p><b>8.840/14</b></p>	<p>14.785.2011-01-TCE</p>	<p>Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jordão, exercício de 2010. Responsável: Senhor Hilário de Holanda Melo.</p>	<p>Aplicação de multa ao Gestor.</p>	<p><b>Multa</b>, no valor de <b>R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).</p>
<p><b>8.841/14</b></p>	<p>14.928.2011-01-TCE</p>	<p>Prestação de Contas do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacir Grechi, exercício de 2010. <b>Responsável:</b> Irailton de Lima Sousa</p>	<p>Irregularidade. Condenação. Devolução. Multa de 10% (dez por cento) do valor a ser devolvido, com fulcro na LCE nº 38/93, art. 88. Multa com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 89, inciso II,</p>	<p><b>Devolução</b> de <b>R\$ 33.194,90</b> (trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos). <b>Multa</b> de <b>R\$ 3.319,49</b> (três mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser devolvido, com fulcro na LCE nº 38/93, art. 88. <b>Multa</b> no valor de <b>R\$ 7.140,00</b> (sete mil, cento e quarenta reais), com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 89, inciso II.</p>
<p><b>8.844/14</b> <b>P.P. nº 522/14</b></p>	<p>13.846.2010-50-TCE (C/ 01 Anexo e Processo nº 13.721.2010-10-TCE – Apenso)</p>	<p>Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Walter, exercício de 2009. Responsável: Senhor Neuzari Correia Pinheiro</p>	<p>Irregularidade. Devolução. Aplicação de multa ao Gestor.</p>	<p><b>Devolução</b> de <b>R\$ 411,38</b> (quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos) referente ao saldo a ser transferido que não foi comprovado. <b>Multa</b> de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser devolvido, no valor de <b>R\$ 41,13</b> (quarenta e um reais e treze centavos). <b>Multa</b> prevista no art. 89, incisos II e III, da LCE nº</p>



				38/93 c/c o art. 139, incisos II e III, da Resolução-TCE nº 30/96, no valor equivalente a <b>R\$ 14.280,00</b> (catorze mil, duzentos e oitenta reais).
<b>8.858/14</b>	18.391.2013-01-TCE	Apurar responsabilidade do Gestor Paulo Lopes Mateus Kaxinawá, pela aplicação de multa prevista na Lei Federal nº 10.028/2000, por ausência de comprovação da publicidade da matéria, com fulcro na Resolução TCE/AC nº 061/2007, art. 3º, § 2º, do RGF da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, relativo ao 1º semestre de 2013.	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 3.700,00</b> (três mil e setecentos reais).
<b>8.860/14</b>	14.404.2010-20-TCE	Apurar responsabilidade do Senhor José Brasil Barbosa da Silva, em face da não comprovação da publicação do RREO da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, relativo ao 2º bimestre de 2010.	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.867/14</b>	14.804.2011-70-TCE (C/ 10 Anexos e Processo nº 14.678.2011-20 – Apenso)	Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Acre, exercício de 2010. Responsável: Senhor José Maria Rodrigues	Condenação. Devolução. Aplicação de multa ao gestor, prevista no art. 88 da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Contratações sem licitação. Aplicação de multa ao gestor, prevista no art. 89, incisos II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93.	1) <b>Devolução</b> do valor de <b>R\$ 38.373,28</b> (trinta e oito mil trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), referente a não confirmação do saldo do Balanço Financeiro; 2) <b>Multa</b> no valor de 10% (dez por cento) do valor total a ser devolvido, com fundamento no art. 88, da LCE nº 38/93; e 3) <b>Multa</b> no valor de <b>R\$ 14.280,00</b> (quatorze mil, duzentos e oitenta reais), com base no art. 89, inciso II, da Lei Complementar Estadual 38/93.
<b>8.869/14</b>	18.094.2013-01-TCE	Pedido de Revisão da decisão contida no Acórdão nº 8.105/2013, exarada nos autos do processo nº 13.488.2000-00 (Prestação de Contas da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, exercício de 1999). Responsável: Senhor Nelson da Silva Magalhães	Conhecimento. Manutenção <i>in totum</i> da decisão Condenação. Devolução. Multa	Devolução da quantia de <b>R\$ 9.684,58</b> (nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); <b>Multa</b> acessória no valor equivalente a 10% (dez por cento) deste valor.
<b>8.874/14</b>	16.260.2012-10-TCE (C/ 05 Anexos)	Prestação de Contas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, exercício de 2011. Responsáveis: Senhores Carlos Eduardo Alves, Yótaró Alberto Camargo Suzuki e Nair Terezinha Reichert	Irregularidade. Condenação dos Gestores. Devolução solidariamente. Aplicação de multa aos Senhores Gestores, prevista na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 89, inciso II. Instauração	<b>Devolução</b> , solidariamente, aos cofres da entidade, corrigida monetariamente acrescida de juros legais a quantia de <b>R\$ 46.523,83</b> (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos); <b>Multa</b> aos Senhores Gestores, prevista na Lei



			de Tomada de Contas Especial, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 44, § 1º.	Complementar Estadual nº 38/93, art. 89, inciso II, no valor de <b>R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais), para cada um.
<b>8.883/14</b>	17.257.2013-90-TCE	Apurar responsabilidade do Gestor pelo não encaminhamento do RREO da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, relativo ao 6º bimestre e RGF do 2º semestre de 2012. Responsável: Senhor Maurício José da Silva Praxedes	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.884/14</b>	18.462.2014-50-TCE	Apurar responsabilidade do Gestor Maurício José da Silva Praxedes, pela intempestividade e falta de publicação do RREO da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, relativo ao 4º bimestre de 2012. Responsável: Senhor Maurício José da Silva Praxedes	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.885/14</b>	18.390.2013-90-TCE	Apurar responsabilidade do Gestor Humberto Gonçalves Filho, para aplicação de multa prevista no art. 5º, § 1º, da Resolução TCE nº 61/2007, em razão do envio intempestivo a esta Corte de Contas do Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, relativo ao 1º quadrimestre de 2013.	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.889/14</b>	13.845.2010-40-TCE (C/04 Anexos)	Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, exercício de 2009. Responsável: Senhor José Ronaldo Pessoa Pereira	Ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Aplicação de multa ao Gestor à época, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 89, inciso II	<b>Multa de R\$ 14.280,00</b> (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).
<b>8.902/14</b>	17.716.2013-60-TCE	Apurar responsabilidade da gestora, pela não comprovação da publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tarauacá, relativo ao 1º bimestre de 2012. Responsável: Senhora Marilete Vitorino de	Aplicação de multa à gestora	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).



		Siqueira		
<b>8.912/14</b>	17.879.2013-40-TCE	Apurar responsabilidade do gestor Jonas Dalles da Costa Silva, por não ter comprovado a publicação do RREO da Prefeitura Municipal de Acrelândia, relativo ao 2º bimestre de 2013.	Aplicação de multa à gestora	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.918/14</b>	16.133.2012-60-TCE (C/02 Anexos)	Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Acre, exercício 2011. Responsável: Senhor José Maria Rodrigues	Divergência entre o saldo transferido para o exercício seguinte e aquele confirmado por meio dos extratos bancários. Condenação. Devolução. Aplicação de multa. Instauração de Tomada de Contas Especial.	1) <b>Devolução</b> do valor de <b>R\$ 721.978,45</b> (setecentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), corrigidos monetariamente até o dia do efetivo depósito. 2) <b>Multa</b> no montante de 10% (dez por cento) sobre todo o valor a ser devolvido, com fulcro no art. 88, da Lei Complementar Estadual nº 38/93; 3) <b>Multa</b> , com fulcro no inciso II do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, no valor de <b>R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais)
<b>8.919/14</b>	16.138.2012-00-TCE (C/02 Anexos e Processos nºs 16.140.2012-10 e 16.148.2012-01-TCE – Apensos)	Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, exercício 2011. Responsável: Senhor James Pereira da Silva	Condenação. Devolução. Aplicação de multa.	1) <b>Devolução</b> de <b>R\$ 150.732,01</b> (cento e cinquenta mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavo), corrigida monetariamente; acrescida de <b>multa</b> de 10% (dez por cento) do valor; 2) <b>Multa</b> no montante de <b>R\$ 7.140,00</b> (sete mil, cento e quarenta reais), de acordo com o art. 89, da Lei Complementar Estadual nº 38/93.
<b>8.926/14</b>	16.082.2012-01-TCE	Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manuel Urbano, exercício de 2011. Responsável: Senhora Severina Selma da Costa Araújo	Irregularidade. Condenação da Gestora. Ressarcimento. Aplicação de multa, nos termos do art. 88, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Aplicação de multa, nos termos do no art. 89, inciso II, da Lei Complementar nº 38/93. Instauração de Tomada de Contas Especial, com fundamento no art. 44, § 1º, da LCE nº 38/93.	1) <b>Ressarcimento</b> do valor de <b>R\$ 32.040,00</b> (trinta e dois mil e quarenta reais), devidamente atualizado; 2) <b>Multa</b> de <b>R\$ 3.204,00</b> (três mil, duzentos e quatro reais), que corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser devolvido, nos termos do art. 88, da Lei Complementar Estadual nº 38/93; 3) <b>Multa</b> à Gestora no valor <b>R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais), consoante preconizado no art. 89, inciso II, da Lei Complementar nº 38/93.



8.926/14	16.082.2012-01-TCE	Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manuel Urbano, exercício de 2011. Responsável: Senhora Severina Selma da Costa Araújo	Irregularidade. Condenação da Gestora. Ressarcimento. Aplicação de multa, nos termos do art. 88, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Aplicação de multa, nos termos do no art. 89, inciso II, da Lei Complementar nº 38/93. Instauração de Tomada de Contas Especial, com fundamento no art. 44, § 1º, da LCE nº 38/93.	1) <b>Ressarcimento</b> do valor de <b>R\$ 32.040,00</b> (trinta e dois mil e quarenta reais), devidamente atualizado, referente a concessão irregular de diárias e o pagamento de subsídios determinados em lei reconhecidamente inconstitucional, conforme previsto no <i>caput</i> do art. 54 da LCE nº 38/93; 2) <b>Multa</b> de <b>R\$ 3.204,00</b> (três mil, duzentos e quatro reais), que corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser devolvido, nos termos do art. 88, da Lei Complementar Estadual nº 38/93; 3) <b>Multa</b> à Gestora no valor <b>R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais), consoante preconizado no art. 89, inciso II, da Lei Complementar nº 38/93.
8.928/14	16.082.2012-01-TCE	Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manuel Urbano, exercício de 2011. Responsável: Senhora Severina Selma da Costa Araújo	Irregularidade. Condenação da Gestora. Ressarcimento. Aplicação de multa, nos termos do art. 88, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Aplicação de multa, nos termos do no art. 89, inciso II, da Lei Complementar nº 38/93. Instauração de Tomada de Contas Especial, com fundamento no art. 44, § 1º, da LCE nº 38/93.	1) <b>Ressarcimento</b> do valor de <b>R\$ 32.040,00</b> (trinta e dois mil e quarenta reais), devidamente atualizado, referente a concessão irregular de diárias e o pagamento de subsídios determinados em lei reconhecidamente inconstitucional, conforme previsto no <i>caput</i> do art. 54 da LCE nº 38/93; 2) <b>Multa</b> de <b>R\$ 3.204,00</b> (três mil, duzentos e quatro reais), que corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser devolvido, nos termos do art. 88, da Lei Complementar Estadual nº 38/93; 3) <b>Multa</b> à Gestora no valor <b>R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais), consoante preconizado no art. 89, inciso II, da Lei Complementar nº 38/93.
8.933/14	14.751.2011-90-TCE	Apurar Responsabilidade do gestor, em face de reclamação trabalhista da senhora Joana Darc Silva de Souza, que requer verbas indenizatórias – Prefeitura Municipal de Plácido de Castro. Responsável: Senhor Paulo César da Silva	Ressarcimento. Ato praticado com grave infração as normas legais. Aplicação de multa	1) <b>Condenar</b> o gestor ao recolhimento aos cofres da municipalidade do valor de <b>R\$ 334,31</b> (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) devidamente corrigidos; 2) <b>Multa</b> , prevista no inciso II, Art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, no valor de <b>R\$ 501,40</b> (quinhentos e um reais e quarenta centavos).



<b>8.934/14</b>	18.404.2013-10-TCE	Apurar Responsabilidade do gestor, pela não comprovação da publicação do RREO da Prefeitura Municipal de Jordão, relativo ao 3º bimestre de 2013. Responsável: Senhor Elson de Lima Farias	Aplicação de multa ao Gestor.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).
<b>8.938/14</b>	16.132.2012-50-TCE (C/03 Anexos)	Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bujari, exercício 2011. Responsável: Senhor João Edvaldo Teles de Lima	Irregularidade. Aplicação de multa. Abertura de processo autônomo.	<b>Multa de R\$ 3.570,00</b> (três mil, quinhentos e setenta reais).